



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

| Determinação/Recomendação | Situação | Ações | Justificativa |
|---|--------------|---|--|
| Processo TC nº: 20100429-0 | | | |
| RECOMENDAR , com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas: | | | |
| 1. Elaborar a Lei Orçamentária Anual apresentando conteúdo que atenda aos requisitos exigidos pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal; | Cumprida | Revisão de rotinas contábeis e melhoria nos aspectos de controle possibilitando o conteúdo do planejamento orçamentário em consonância com a legislação em vigor. | |
| 2. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade; | Cumprida | Revisão de rotinas contábeis e melhoria nos aspectos de controle possibilitando lançamentos e registros contábeis em consonância com a legislação em vigor. | |
| 3. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município; | Em andamento | | O município tem realizado esforços no sentido de buscar o equilíbrio financeiro e patrimonial, bem como realizando ações que possibilitem a melhoria na arrecadação de recursos a curto prazo. |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|--|----------|---|---|
| 4. Abster-se de empregar recursos do FUNDEB para o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar sem lastro financeiro; | CUMPRIDA | Nos exercícios seguintes, houve a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, observando-se as alterações introduzidas pela legislação do NOVO FUNDEB. | - |
| Processo TC nº: 18100529-3 | | | |
| DETERMINAR , com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas: | | | |
| 1. Providenciar a imediata redução da Despesa Total com Pessoal, para que esta retorne ao limite legalmente estabelecido (54% da RCL) e atentar para o cumprimento do limite de repasse de duodécimo. | CUMPRIDA | A despesa com pessoal vem sendo cumprida, nos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000. | |
| 2. Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RGPS e ao RPPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados aos referidos sistemas e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais. | CUMPRIDA | Houve a adequação da legislação previdenciária às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019. Atualmente, os benefícios do órgão próprio de previdência se limitam às aposentadorias e pensão por morte, cabendo ao ente patronal o pagamento de outros benefícios até então existentes. | |
| 3. Providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, a correta e tempestiva contabilização, assim como o posterior recolhimento/repasse das contribuições | Cumprida | A Gestão Municipal vem envidando esforços no sentido de garantir a solidez do órgão próprio de previdência. Todas as contribuições estão sendo | |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|---|--------------|--|---|
| previdenciárias (dos segurados e patronal) devidas ao RGPS e ao RPPS, em época própria, evitando o pagamento de multa e juros ao órgão competente. | | devidamente recolhidas, bem como quitadas as parcelas de Termos de Parcelamentos vigentes, bem como sendo adotadas as alíquotas sugeridas no cálculo atuarial. | |
| 4. Evitar a assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto e o aumento de Restos a Pagar, com fins de diminuir os valores apurados no final de 2017. | CUMPRIDA | A quantidade de débitos inscritos em Restos à Pagar é considerada ínfima, frente ao orçamento do município. | |
| 5. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta (a exemplo dos recursos do FUNDEB), evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município. Prazo para cumprimento: 180 dia | CUMPRIDA | Os recursos de receitas vinculada são devidamente contabilizados de forma separada, para garantir maior controle sobre os montantes recebidos. | |
| 6. Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança e arrecadação (vide item 3.2.1 do Relatório de Auditoria). Prazo para cumprimento: 360 dias | EM ANDAMENTO | | A gestão vem aprimorando o controle, registro e a cobrança da Dívida Ativa, modernizando o Setor de Arrecadação de Tributos, conferindo maior efetividade na cobrança. |
| 7. Incluir na programação financeira demonstrativo com a especificação, em separado, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. Prazo para cumprimento: até 30/12/2019 | EM ANDAMENTO | | A gestão vem aprimorando o controle, registro e a cobrança da Dívida Ativa, modernizando o Setor de Arrecadação de Tributos, conferindo maior efetividade na cobrança, o que possibilitará o fornecimento de informações que subsidiarão os efetivos lançamentos contábeis. |
| 8. Apresentar o saldo da Dívida Ativa no quadro do Ativo do Balanço Patrimonial do Município, bem como constituir a conta redutora de Ativo Provisão | EM ANDAMENTO | | A gestão vem aprimorando o controle, registro e a cobrança da Dívida Ativa, modernizando o Setor de Arrecadação de Tributos, conferindo maior efetividade na |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|--|----------|---|--|
| para Perdas de Dívida Ativa e também apresentá-la naquele balanço. Prazo para cumprimento: até 30/12/2019 | | | cobrança, o que possibilitará o fornecimento de informações que subsidiarão os efetivos lançamentos contábeis. |
| 9. Apresentar notas explicativas no Balanço Patrimonial do Município demonstrando como foram calculadas as Provisões Matemáticas Previdenciárias. Prazo para cumprimento: até 30/12/2019 | CUMPRIDA | Revisão de rotinas contábeis e apresentação regular das peças de avaliação atuarial. | |
| 10. Organizar a contabilidade de forma a permitir o acompanhamento dos fatos decorrentes ou não da execução orçamentária e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros, zelando para o exato registro dos valores que compõem as peças contábeis e em observância às normas que regem a sua elaboração. Prazo para cumprimento: 180 dias | CUMPRIDA | Revisão de rotinas contábeis e melhoria nos aspectos de controle possibilitando lançamentos e registros contábeis em consonância com a legislação em vigor. | |
| 11. Aperfeiçoar os procedimentos relacionados à qualidade da informação disponibilizada ao cidadão, com vistas ao melhoramento do Índice de Transparência Municipal, para que a população tenha acesso aos principais dados e informações da gestão municipal de forma satisfatória. Prazo para cumprimento: 90 dias | CUMPRIDA | A Prefeitura de Santa Cruz/PE foi um dos órgãos mais bem avaliados no último levantamento do Índice de Transparência Municipal (ITM) do Tribunal de Contas de Pernambuco, classificando-se no critério “DESEJADO”, pontuando em mais de 80% dos itens possíveis de avaliação. | Apesar de já se encontrar situação na classificação “DESEJADO”, a gestão municipal vem trabalhando incessantemente no sentido de aumentar a pontuação, cumprindo assim as exigências de transparência da gestão. |
| Processo TC nº: 17100128-0 | | | |
| DETERMINAR , com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se | | | |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|---|-------------|--|--|
| houver, as medidas a seguir relacionadas: | | | |
| 1. Atender todas as exigências da Lei Complementar nº 131/2009, o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, no tocante ao nível de Transparência do Município; | CUMPRIDA | A Prefeitura de Santa Cruz/PE foi um dos órgãos mais bem avaliado no último levantamento do Índice de Transparência Municipal (ITM) do Tribunal de Contas de Pernambuco, classificando-se no critério “DESEJADO”, pontuando em mais de 80% dos itens possíveis de avaliação. | Apesar de já se encontrar situação na classificação “DESEJADO”, a gestão municipal vem trabalhando incessavelmente no sentido de aumentar a pontuação, cumprindo assim as exigências de transparência da gestão. |
| 2. Elaborar a LOA nos termos da legislação pertinente ao assunto; | Cumprida | Revisão de rotinas contábeis e melhoria nos aspectos de controle possibilitando o conteúdo do planejamento orçamentário em consonância com a legislação em vigor. | |
| 3. Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos, de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação da receita; | CUMPRIDA | Conforme balanço orçamentário, foi equilibrada a relação despesa/previsão de receita. | |
| 4. Realizar estudos para melhorar as políticas públicas na área de educação, com o fito de melhorar o IDEB nos anos finais; | EM EXECUÇÃO | O Governo Municipal vem fazendo esforços no sentido de garantir a correta aplicação e execução de recursos públicos na área de educação, visando a melhoria de diversos índices educacionais. | No entanto, trata-se de um investimento a longo prazo, cujos resultados não perceptíveis tão logo sejam executadas as ações. |
| 5. Realizar estudos para melhorar as políticas públicas na área de saúde, com o fito de reduzir o índice de mortalidade infantil no Município; | EM EXECUÇÃO | De igual modo, também está havendo o devido acompanhamento de diversos índices que monitoram a saúde pública, realizando diversos investimentos na atenção primária à saúde, de modo que brevemente estarão sendo atendidos | |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|---|----------|--|---|
| | | todos os índices. | |
| 6. Repassar as contribuições previdenciárias para os regimes de previdência de forma tempestiva, nos termos da legislação pertinente ao assunto, evitando a formação de passivos para os futuros gestores; | CUMPRIDA | As contribuições estão sendo feitas de forma tempestivas. | Tais informações constam dos demonstrativos de recolhimentos previdenciários, anexo a esta Prestação de Contas. |
| 7. Aplicar nas ações e serviços públicos de Saúde o mínimo estabelecido no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012; | CUMPRIDA | Conforme demonstrativos públicos, disponibilizados no site do SICONFI e no Portal da Transparência do Município, o percentual mínimo de aplicação em saúde vem sendo devidamente cumprido. | |
| 8. Adotar as alíquotas previdenciárias nos termos do DRAA, de forma a mitigar o déficit atuarial do RPPS. Prazo para cumprimento: 180 dias | CUMPRIDA | Vem sendo realizadas ações de melhoria de controle, bem como, anualmente o estudo atuarial, sendo adotadas as alíquotas apuradas em tal relatório. | |
| 9. Evitar despesas novas nos dois últimos quadrimestres do mandato, despesas que podem ser evitadas, nos termos do Acórdão TC nº 258/06 - deliberação em sede de consulta do TCE-PE; | CUMPRIDA | Gestão financeira desenvolvida e aplicada em consonância com a legislação fiscal. | |
| 10. Repassar a título de duodécimo para o Poder Legislativo de acordo com os limites definidos na Constituição Federal; | CUMPRIDA | O Poder Executivo vem repassando, tempestivamente, o duodécimo legislativo àquele poder, conforme os últimos demonstrativos das últimas 05 (cinco) Prestações de Contas. | |
| Processo TC nº: 15100153-4 | | | |
| DETERMINAR , com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas: | | | |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|---|-------------|--|--|
| 1. Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município; | CUMPRIDA | Revisão de rotinas contábeis e melhoria nos aspectos de controle possibilitando lançamentos e registros contábeis em consonância com a legislação em vigor, bem como o setor contábil vem adotando as normas de regência, no que toca a elaboração das peças contábeis. | |
| 2. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade; | CUMPRIDA | Revisão de rotinas contábeis e melhoria nos aspectos de controle possibilitando lançamentos e registros contábeis em consonância com a legislação em vigor, bem como o setor contábil vem adotando as normas de regência, no que toca a elaboração das peças contábeis. | |
| 3. Proceder ao levantamento da necessidade de pessoal nas áreas que estão com contratos temporários em andamento, objetivando a realização de concurso público para substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal; | EM EXECUÇÃO | A proporção entre servidores contratados temporariamente e servidores efetivos encontra-se em patamar razoável, levando em consideração o porte do município e a sua estrutura. Apenas são realizadas contratação temporárias para aquelas funções inadiáveis e de suma importância para a administração. | Também, foi realizado concurso público no exercício de 2019, o que possibilitou o ingresso no serviço público de 10 Agentes Comunitários de Saúde – ACS. |
| 4. Cumprir com percentual constitucional mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; | CUMPRIDA | Conforme demonstrativos das últimas 05 (cinco) prestações de contas anuais, o Município de Santa Cruz/PE vem aplicando corretamente o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino. | |
| 5. Promover a redução do déficit atuarial. | EM EXECUÇÃO | A Gestão Municipal vem atendendo às disposições constantes do Parecer Atuarial, anualmente elaborado para o fim de traçar | Foi editada Lei Municipal disciplinando o equacionamento do déficit atuarial. |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | diretrizes sobre a administração do Fundo Próprio de Previdência. | |
|--|--|---|--|

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.